SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ENDEREÇO: RUA DAIKITI KITA Nº 610 0 C.P.F 87.990-000
TELEFONE – FAX: (44) 3429-1156.
DIAMANTE DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021 - SME

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei Municipal Nº 20/2021, de 26 de março de 2021.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO:

O Conselho é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;

II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;

III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. Um representante do Conselho Tutelar;

IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

§ 1º Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos IX serão indicados pelos seus pares e atenderá os requisitos abaixo:

I – Deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – Devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 4º - Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo.

§ 5º - Cada escola pública municipal de educação básica escolherá os representantes de que tratam os incisos V e VI por meio de assembleia e em processo posterior os mesmos passarão por processo eletivo.

§ 6º - Os representantes de que tratam os incisos III serão indicados pelos seus pares.

Artigo 2º - Da inscrição de indicado por segmento:

A Secretaria Municipal de Educação enviará um ofício para as representações previstas no artigo 1º solicitando as indicações necessárias e estas terão até o dia 28/04/2021 para enviar via e-mail: smecultura_dte@hotmail.com, ou entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, um ofício contendo os nomes dos representantes, bem como CPF, RG, Endereço residencial, telefone e e-mail.

Parágrafo Único - Os membros do conselho em vigência até 31/03/2021 poderão ser indicados para constituir o novo Conselho do CACS FUNDEB, sendo vedada a mera recondução.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Da Substituição de Membros:

O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o §6º, do artigo 2º da Lei Municipal Nº 20/2021, de 26 de março de 2021.

III - situação de impedimento previsto no artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Artigo 5º– PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O mandato deste primeiro Conselho encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no parágrafo 9º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 dezembro de 2020.

Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO:

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das eleições.

As Assembleias poderão ser realizadas, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19 de forma online, ou presencial, considerando o momento atual uma possível estabilidade de baixa nos casos de COVID, respeitando os protocolos de segurança, no dia 30 de abril de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Diretores das escolas públicas municipais, às 08:30 horas.

III. Assembleia dos Representantes do segmento dos de Pais de Alunos das escolas públicas municipais, às 09:30 horas.

IV. Assembleia dos Representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, às 10:00 horas.

V. Assembleia dos Representantes do segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, às 10:30 horas.

Artigo 8º – DA ESCOLHA:

I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita por meio de Assembleias, com votação aberta, por aclamação.

Parágrafo Único – Em caso de reuniões on–line das assembleias serão gravadas, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

I. Todos os membros que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas neste edital.

II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

IV. Após a realização das Assembleias, os eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo decreto municipal e em seguida será realizada a Assembleia Geral Extraordinária para posse e escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 04 de maio de 2021 às 09:30 hs.

§1º - Poderão se candidatar ao cargo de presidente e vice-presidente os membros titulares, exceto os indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - Somente os membros titulares poderão votar na eleição de escolha do presidente e vice-presidente.

§3º - Em caso de assembleia on – line de posse e eleição do presidente e vice–presidente também será gravada, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

§4º - O membro titular mais idoso dos presentes presidirá a eleição do presidente e vice-presidente.

Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Diamante do Norte, 15 de abril de 2021

Luzia da Silva Navarro Mariano
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
PROCESSO Nº 32/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE PALLETS PLASTICOS ROTOMOLDADOS PARA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.**

Com valor global de **R$ 2.059,65 (Dois Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, em favor da Empresa **TECNOTRI - CNPJ: 04.452.774/0001-04**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **inciso II**.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 16 de Abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

19º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR.
CONTRATADA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a EMPRESA ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD PR , 466 KM 56,7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: KM 56,7 Rondon/PR CNPJ Nº. 04.810.142/0001-75, pelo seu representante infra--assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 22/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item Óleo Diesel S-500, em razão da redução por parte das distribuidoras de combustíveis repassada para os postos de revenda, combinado com a efetiva redução do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-500 sofreu uma redução efetivamente refletida no mercado que corresponde a R$ 0,10 (dez) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R$ 4,05 para R$ 3,95 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R$=6.261,39 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) perfazendo um total de R$ 850.865,61 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PREGÃO Nº 5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **A. D. DAMINELLI - EIRELI – CNPJ 10.749.758/0001-80**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.148,60(Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade
Para Compras e Outros Serviços
19/2021
Processo Administrativo: 779/2021

O Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 19/2021, o(s) participante(s):

34401 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMINA COD. 8E4569	UNIDADE		7	518,55	3.629,85
2	PARAFUSO COD. IJ5607	UNIDADE		14	29,75	416,50
3	PORCA COD 2J5607	UNIDADE		18	30,55	549,90
4	PARAFUSO COD 8J2928	UNIDADE		12	39,79	477,48
5	PARAFUSO COD. 4J9058	UNIDADE		2	45,70	91,40
6	PARAFUSO COD 4F4042	UNIDADE		2	32,19	64,38
7	PORCA COD. 8J2933	UNIDADE		12	20,69	248,28
8	ESPELHO RETROVISOR COD 3728075	UNIDADE		2	200,00	400,00
9	OLEO 15W40 COD 3E9848	GALAO		2	443,90	887,80
10	GRAXA CATERPILLA COD. 5164766 BALDE 20 L.	UNIDADE		1	1.058,79	1.058,79
				Total do Fornecedor:		7.824,38

Paraíso do Norte, 16 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

11º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 54/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-10 e REAGENTE ARLA 32), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10, em razão da redução por parte das distribuidoras de combustíveis e repassada para os postos de revenda, combinado com a efetiva redução do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu uma redução efetivamente refletida no mercado que corresponde a R$ 0,10 (dez) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R$ 4,09 para R$ 3,99 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R$= 5.268,10 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) perfazendo um total de R$ 354.375,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PREGÃO Nº 5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ 00.802.002/0001-02**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.**
VALOR GLOBAL: R$ 2.354,00(Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade
Para Compras e Outros Serviços
20/2021
Processo Administrativo: 820/2021

Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 20/2021, o(s) participante(s):

34401 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VIDRO DA MAQUINA RETRO	UNIDADE		1	2.825,00	2.825,00
				Total do Fornecedor:		2.825,00

Paraíso do Norte, 16 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro Fone fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

TERMO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Aliança do Ivaí-Pr, informa que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

> *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963). A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)*

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independente de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles a conceitua como sendo "*a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade*". Acrescenta que a anulação "*pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital*".

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93, que fixa que "*a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*".

Pelo explanado de acordo com o parecer expedido pela Pregoeira Sra. Daniely Tavares Gonçales, o presente edital esta em **desacordo** com a Legislação vigente, podendo gerar dano ao erário, podendo tornar o procedimento licitatório **ilegal.**

Esta Administração preza pela eficiência nas licitações públicas, na tentativa de garantir o interesse público, para que não haja dano ao erário. Assim, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado, para posterior correção. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

Para que em momento oportuno traga-lhe nos próximos editais comprovações que estejam de acordo com as leis vigentes, para que as empresas participantes detenham de todas as premissas mínimas necessárias para a adequada execução do objeto licitado.

Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realiza-lo em conformidade com os ditames legais.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 13 de Abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 039/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO às 09h00min horas, do dia de 05 de maio de 2021,** no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S CÂMERAS DE MONITORAMENTO E INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL E SUPERCRECHE TAMBOARA-PR, pelo critério menor preço POR LOTE/GLOBAL, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br.

Tamboara-PR, 16 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI Nº 22/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedida a REVISÃO GERAL ANUAL de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Poder Legislativo.
§ 1° - O percentual de revisão geral anual previsto neste artigo tem como base o valor da correção monetária entre janeiro e dezembro de 2020, medida pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 2° - Concede-se a revisão geral anual no mesmo percentual e índice concedido aos servidores do quadro de carreira dos Poder Executivo Municipal, concedida nos termos da Lei Complementar Municipal n° 02/2021, de 26 de março de 2021.
§3° - Percentual previsto no "caput" deste artigo será aplicado sobre as referências da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Diamante do Norte, constante no Anexo III da Lei Municipal n° 41/2014.
§ 4° - Concede-se a revisão geral anual recompondo-se a perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de carreira do Poder Legislativo, conforme artigo 68 da Lei Municipal n° 41/2014.
Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, por força do artigo 68 da Lei Municipal n° 41/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Norte.
Artigo 3º: As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
Artigo 4º: Revogadas quaisquer dispositivos legais que versem sobre a matéria tratada pela referida Lei.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 15 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CASCALHO BRITADO BICA CORRIDA N° 3 PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ.

Vencedor/item:
FUNDALQ FUNDACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 11.596.256/0001-20

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Cascalho beneficiado, limpo, sem a presença de barro com granulometria considerada 3", com variação entre 2" e 4".	TONELA	4.500,00	49,00	220.500,00
			Total:	220.500,00

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3 notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.1.11 O município se compromete em buscar através de meios próprios até uma distância de 100km, ultrapassado o limite fica a cargo da empresa.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3 Entregar os materiais em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

4.2.4 Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.5 Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.6 Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

Disposições sobre as obrigações
A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as

características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá- lo no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 16 de abril de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155–Centro–Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5599/2021

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021.
O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo do processo administrativo nº 001/2021, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5500/2021, ratificado pelo Decreto Municipal nº 5543/2021, para que sejam empreendidas diligências e os atos necessários para a tramitação do referido processo administrativo, em especial para sua conclusão, considerando a complexidade dos fatos que envolvem o processo supracitado.
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º90/2021

Súmula:Altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipalde Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDOque o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.122/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.194/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.230/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.320/2021;

CONSIDERANDO o deliberado na última reunião do COE – Comitê Gestor Extraordinário, ocorrida em 15 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1ºFicam prorrogadas as medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 85/2021 até às 05 horas do dia 30 de abril de 2021.
Art. 2ºAltera o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 85/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Institui, no período de 10 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
Art. 3ºAltera o caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº 85/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
Art. 4ºAltera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 81/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 53/2021.
Art. 5ºAltera o artigo 7º e seus respectivos incisos do Decreto Municipal nº 85/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleireiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individual observadasàs demais regras sanitárias;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/coletivas: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;
III – restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, e aos sábados e domingoscom limitação da capacidade em 30%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
Art. 6ºAs disposições contidas nos Decretos Municipais nº 32/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº81/2021 e nº85/2021, que não contrariam o presente Decreto, permanecem em vigor, com efeitos suspensos temporiamente apenas àquelas contrárias a este.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com orientação do Governo Estadual e do COE – Comitê Gestor Extraordinário.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de abril de 2021

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 188/2021

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2021, Processo Licitatório N.º 24/2021.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2021, tipo menor preço por item e tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, INCLUINDO COLETA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, em favor das empresas conforme abaixo:

LAB+ LABORATORIO SÃO JOSÉ - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 75.479.162/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 614.451,00 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 18.633.200/0004-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 255.064,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

PORTARIA N° 45/2021

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA SUA REALIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor Eliel dos Santos Correa, no uso de suas atribuições e:
Considerando o volume de documentos encaminhado pela empresa V. Borges Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.747.810/0001-86;
Considerando que, através dos referidos documentos, a apresentante aduz ocorrência de irregularidades;
Considerando que nos termos do artigo 4º inciso VIII do Decreto-Lei n° 201/67, constitui infrações político-administrativas omitir-se ou negligenciar na defesa dos direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura, que no presente caso consiste em apurar a existência ou não de irregularidade dos referidos adiantamentos;
Considerando a garantia do contraditório e da ampla defesa, estabelecidos no artigo 5º inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando que, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n° 8.429/92, qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo com a finalidade de apurar eventuais irregularidades a partir da documentação recebida pelo Município, objeto do protocolo n° 10912, em conformidade com o artigo 14 § 3º da Lei Federal n° 8.429/92.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo, fica criada a Comissão Processante, nos termos do § 4º da Lei Federal n° 8.429/92, para a qual ficam designados os seguintes Servidores:
I – como presidente, Sr. Murilo Giglio de Souza, portador do CPF/MF. n°.024.955.439-95;
II – como Secretário, Sr. Luzia da Silva Navarro Mariano, portador do CPF/MF nº. 033.999.469-02;
III – como Membro titular, Sr. Caroline de Souza Santana, portador do CPF/MF nº. 074.263.279-22;
Art. 3º - Ao final da apuração, a Comissão lavrará relatório e encaminhará o processo ao Prefeito para Decisão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 16 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

Cis Desde 1991 | Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 16 de abril de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 98/2021: R$75.600,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 08/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 16 de abril de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 91/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 53/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 66/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2021, que altera o Decreto Municipal nº 72/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85/2021, que altera o Decreto Municipal nº 81/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 90/2021, que altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data (14.04.2021) o patamar de 92,6%;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto – BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020, nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 53/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021 e nº 90/2021, quais sejam:
I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;
II – Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;
III - Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
IV - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleireiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individual observadas às demais regras sanitárias;
V - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/coletivas: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;
VI - restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, e aos sábados e domingos com limitação da capacidade em 30%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
VII – Suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal, permanecendo as aulas e as atividades via remoto;
VIII - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA através da Resolução nº 221/2021, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;
IX – Proibição de comercialização e de consumação de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
X – Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 23h00min às 05h00min, diariamente, com exceção da circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais;
XI - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;
XII - Consultas eletivas na Unidade Básica de Saúde - UBS: por agendamento, mediante os seguintes telefones: (44) 3435-1837, 3435-1311 ou 3435-1315;
Art. 2º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID19 mantidos pelos Decretos Municipais nº 32/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021 e nº 90/2021, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.
Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até às 05h00min do dia 30 de abril de 2021.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
Site: www.saojoaodecaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº 5.056/2021

Dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2021, previstos na Lei nº 2.525/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2021, previstos na Lei nº 2.525/2021, terminou em 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os contribuintes tem procurado a repartição municipal para o pagamento do IPTU, que necessário se faz a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 2.525/2021, até o dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 608/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021
EXCLUSIVO PARA MPEs
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por LOTE, e que a abertura se dará no dia 04/05/2021 – às 14h ENDEREÇO: www.bnc.org.br, Objeto: implantação e instalação de Rede Lógica Estruturada - CONFORME ANEXO I do Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**

Paraíso do Norte, 16 de abril de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

publicação legal

Prefeitura Municipal de Guairaçá

Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 132/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
SANDRO ROBERTO BOREGIO	28/01/2017 a 27/12/2019	19/04/2021 a 18/05/2021

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 19 de Abril de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2021.

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO DE 03 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. -Conceder, a pedido, o servidor público municipal, Senhor HUMBERTO LOPES DE MORAIS, portador do RG nº 5.380.782-8 – SESP/PR e CPF: 945.621.809-00, ocupante do Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, deste Município de Guairaçá, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, com a remuneração do Cargo Efetivo, conforme Art. 102 ¬- da Lei Municipal nº 003/93. A referida licença será concedida no período de 20 de Abril de 2021 até 18 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 17 de Abril de 2011 a 16 de Abril de 2016.
Artigo 2º. -Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - **Fone: (44) 3421-5100**
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.9130001-30

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 30 de abril de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2021 às 08:01 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.bll.org.br** "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE.

3 **–** O prazo de execução do objeto**:** Será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de execução da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$82.534,91 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.17.00 Fonte 001, Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 16 de abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Dados: 2021.04.14 12:46:48 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENAÇÃO DO CIS/AMUNPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: BT CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.028.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
Prazo de Execução: 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 16 de abril de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Valor do Contrato nº 99/2021: R$52.650,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 09/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 16 de abril de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL .
====== ESTADO DO PARANÁ ======

Território Encontro das Águas

PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 390, RG nº10.646.322-0, período aquisitivo de 11/11/2018 a 10/11/2019, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 16/04/2021 a 30/04/2021.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 66/2021

EMENTA: Convoca Servidora em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: Fica convocada a Servidora CINTIA DE JESUS DOMINGUES, lotada no Cargo de CONTADORA, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 19/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1298 - www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 06/2021

CONVOCAÇÃO – Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 19 de abril de 2021, às 18h, para deliberação das seguintes matérias:

ORDEM DO DIA:

Poder Executivo:
- Projeto de Lei nº 38/2021 – Dispõe sobre reposição anual inflacionária ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas e membros do conselho tutelar do Município de Alto Paraná.

- Projeto de Lei nº 39/2021 – Dispõe sobre reposição anual inflacionária ao auxílio alimentação concedido aos servidores e empregados públicos e membros do conselho tutelar do Município de Alto Paraná.

Poder Legislativo:
- Projeto de Lei nº 03/2021 – Dispõe sobre reposição anual inflacionária ao vencimento base dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Alto Paraná.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 15 de abril de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. º 020/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação e funcionamento de reuniões publicas, igrejas, restaurantes, lanchonetes, bares e garapeira e de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,

ULISSES DE SOUZA, prefeito municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 70 da Lei Orgânica do município, Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020; e considerando: **(I)** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus); **(II)** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); **(III)** o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; **(IV)** o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19; **(V)** a necessidade de preservar a incolumidade pública; **(VI)** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco a saúde pública, notadamente em período de mobilização publica visando ao acautelamento para evitar o contagio do vírus; **(VII)** que o isolamento com o consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia; **(VIII)** o informe epidemiológico da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, que identificou até a presente data 00 casos confirmados ativos de COVID-19, 00 casos suspeitos de COVID-19, e nenhum caso de óbito de COVID-19; **(IX)** reunião do COE ocorrida no dia 16 de abril de 2.021.

DECRETA:

Art. 1º Libera o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e garapeira no âmbito municipal, atendimento ao público das 07 horas as 21 horas.

Parágrafo primeiro – O atendimento dos estabelecimento terá lotação máxima de 10 (dez) pessoas, sendo permitido o máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

Parágrafo segundo – Fica proibida a pratica de qualquer entretenimento nos estabelecimentos.

Art. 2º Fica permitido a abertura e funcionamento de igrejas com cultos religiosos com a capacidade máxima de 30 % de lotação.

Art. 3º Fica permitido a realização de reuniões públicas.

Paragrafo primeiro – ambientes fechados máximo de 10 pessoas. Obedecendo as normas sanitárias

Paragrafo segundo - ambientes abertos máximo de 30 pessoas. Obedecendo as normas sanitárias.

Art. 4º Ficam proibidos a pratica de esportes coletivos no âmbito municipal.

Art. 5º O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, assim como aplicação de multa prevista no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 002/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 29/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato referente a Dispensa 02/2021-CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS.

Nome do Fiscal	CPF
Driele de Souza Saucedo	058.995.229-33

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 32/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato referente a Inexigibilidade 10-2021-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA – OPEN.

Nome do Fiscal	CPF
Katia Simone Soares	980.485.039-72

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2021 - PR
Processo Administrati 48/2021
Processo de Licitação 48/2021
Data do Processo: 09/03/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: 16/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS), DESTINADOS AOS VEICULOS PERTECENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DOS RECURSOS DO PETE E DEMAIS RECURSOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%	Total dos Itens
- 004071 - PAULO SERGIO FURLAN FRANCUI &	15	0,0000	41.836,39
	15		41.836,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (175), 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (178), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (204), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (205), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (206), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (207), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (208), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (210), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (211), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (221), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (228), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (229), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (230), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (285), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (286), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (287), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (291), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (292), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (293), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (294), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (302), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (308), 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (309), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (322), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (323), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (324), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (328), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (329), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (330)

São João do Caiuá, 16 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRONICO
Nr.: 19/2021 - PE
Processo Administrati 58/2021
Processo de Licitação 58/2021
Data do Processo: 22/03/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: 16/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BOMBA INJETORA/BICOS INJETOR) E SERVIÇOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO ONIBUS , PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, COM RECURSOS PRINCIPALMENTE DO PNATE E DEMAIS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%	Total dos Itens
Lote: 1 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	12	0,0000	16.400,00
Lote: 2 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	12	0,0000	17.500,00
Lote: 3 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	16	0,0000	16.900,00
Lote: 4 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	17	0,0000	16.950,00
Lote: 5 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	19	0,0000	14.400,00
Lote: 6 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	14	0,0000	15.950,00
Lote: 7 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	13	0,0000	16.950,00
Lote: 8 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	21	0,0000	17.544,75
Lote: 10 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	17	0,0000	21.600,00
Lote: 11 - 000180 - BRUNING & OLIVEIRA LTDA	17	0,0000	19.950,00
Total por Fornecedor:	158		174.144,75
Lote: 9 - 004187 - UNITRACTOR PECAS E SERVICOS -	16	0,0000	18.000,00
Total por Fornecedor:	16		18.000,00
Total:	174		192.144,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (204), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (205), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (206), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (207), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (208), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (209)

São João do Caiuá, 16 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 30/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato referente a Dispensa de Licitação Nº 3/2021- CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA FROTA CIS/AMUNPAR.

Nome do Fiscal	CPF
Driele de Souza Saucedo	058.995.229-33

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 31/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato referente as **Inexigibilidades 08/2021- D TAMARARU DE SOUZA & CIA LTDA** e **09/2021- BT CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, do Chamamento 003/2020.

Nome do Fiscal	CPF
Nelson Dal Col	500.834.499-49
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PARANÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone: - (44) 3445-8150 8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP: 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4997/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2021, PÁGINA Nº 17.

No Decreto nº 4997/2021 referente à NOMEAÇÃO.

Onde se trata:
Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Alda de Aguiar Silveira.

Leia – se corretamente:
Orientadora Educacional no Departamento Municipal de Educação por 20 h.

Edifício do Departamento Municipal de Educação de São João do Caiuá – PR, 14 de abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME,** estabelecida na RUA CEL FARRAPO N 1331, 0 SALA B - CEP: 89.620-000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS NOVOS - SC, CNPJ Nº. **01.276.119/0001-54**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANNA JUCARA KRUTZMANN, residente e domiciliado a RUA CEL. PEDRO CARLOS, 1527 - CEP: 89.620-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município, vila rural, bairros e distrito,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - PISCA LED 100L BR 8F 8 MTS	1	PISCA LED 100L BR 8F 8 MTS 15101	MD MD	UN	50,00	10,30	515,00
LOTE: 038 - REFLETOR LED PLANO 100W BIV. 6500K	1	REFLETOR LED PLANO 100W BIV. 6500K	arco iris arco iris	UN	30,00	66,00	1.980,00
LOTE: 039 - REFLETOR LED PLANO 200W BIV. 6500K	1	REFLETOR LED PLANO 200W BIV 6500K MR4	arco iris arco iris	UN	30,00	142,00	4.260,00
LOTE: 040 - REFLETOR LED PLANO 50W	1	REFLETOR LED PLANO 50W	economax economax	UN	15,00	41,28	619,20
						VALOR TOTAL R$	7.374,20

1.3. Da Logística Reversa, que exige a obrigatoriedade de recolhimento de embalagens ou dos próprios produtos depois de usados pelo consumidor, está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que foi sancionada em 2010. O Decreto n° 7.404/10 e a Resolução n° 401/08 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) também fazem referência ao projeto.
De acordo com a legislação pertinente, o fornecedor terá a obrigação de retirar todo o material após o uso, junto ao Município, para que realize a destinação final dos resíduos (relês, lâmpadas, reatores e demais materiais retirados pela execução dos serviços), sem custo ao licitante.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data

de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **16/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) parceladamente, independetemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) **no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper nº 80, Centro, Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não serão aceitos produtos de 2ª linha, remanufaturado, recondicionado ou fora das especificações,

sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

4.5. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do material com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento.

4.6. A empresa deverá realizar a destinação final correta dos materiais que forem substituídos (lâmpadas, reatores e relês), responsabilizando-se no âmbito desta licitação, pelo cumprimento das regras de logística reversa e pós-consumo desses materiais, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação vigente.

4.7. A comprovação da destinação correta dos rejeitos oriundos desta licitação deverá ser feita mensalmente pela empresa através da apresentação do certificado de destinação final do resíduo.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:
7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem

realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **16/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **16/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 16/04/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Caixa Postal nº 01 / Fone/Fax 0xx (44) 3445-8150
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA N.º 6.262
Data :15 de abril de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR na sua totalidade a PORTARIA MUNICIPAL nº 6.261 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - CONCEDER períodos extraordinários, no período de 01 de abril a 21 de dezembro de 2021, aos profissionais da educação para atender aos interesses do Ensino e Educação Municipal, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº1.584/2008, conforme abaixo relacionados:

1 - Andréia Beatriz Correa Felipe Franqui
2 - Anenilda Alves Teixeira
3 - Cecília Carvalho do Nascimento
4 - Danieli Alves Zanotto
5 - Divanira de Caires Silva Arneiro
6 - Gislâine Fermiano de Abreu Francisco
7 - Guilherme Arcanjo Cardoso
8 - Isvanilde Muniz Cita
9 - Ivanilza Dias da Silva Viana
10 - Ivone Kirsten
11 - Juvenete Aparecida dos Santos Souza
12 - Keila Cristina da Silva Cardoso
13 - Leandra de Souza Lima
14 - Letícia Aparecida Godoy Silva
15 - Lilian Lucy Gonçalves Cardoso
16 - Maria Aparecida Silva Gonçalves
17 - Mariana Aparecida do Nascimento
18 - Marilene da Silva Cambiriba
19 - Mislene Rosa Lino dos Santos
20 - Priscila Pereira dos Santos Maçuete
21 - Rosalina Rodrigues de Lima
22 - Rosemary Bazotti Peixoto
23 - Sara de Souza Soares
24 - Silvirene Piovezan
25 - Vânia Gilmara Rosa Pim

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

EDITAL N° 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

SÚMULA: RE/RATIFICA O ANEXO UNICO DO EDITAL 2/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PSS N° 001/2021, POR ERRO MATERIAL.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 078/2021, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito, RESOLVE proceder as seguintes retificações**:**

1. Incluir no anexo Único do Edital nº 2/2019 do processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2021 os seguintes inscritos:

PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
167	TATIANE FERREIRA COSTA
EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
425	ALEXIA REGINA ALENCAR
103	EVILIN DE FTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
62	GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA
212	MARIA EDURADA DA SILVA DIONISIO
MOTORISTA COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "C"	
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
262	MARLI SANTOS RODRIGES

2. Excluir no anexo Único do Edital nº 2/2019 do processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2021 a seguinte inscrita:

PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
167	JACIRA FERREIRA RAMOS COSTA
EDUCADOR INFANTIL	
42	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA

3. Corrige o numero de inscrição do candidato GILBERTO PARRA PARRA de 75 para 78.

4. Ficam ratificados os demais termos do ANEXO ÚNICO DO EDITAL 2/2021.

5. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Diamante do norte, 16 de abril de 2021.

CLEITON JOSE ROCHA GEREY
Presidente da CEPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 104/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para suplementação das dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício dos seguinte orgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
03.01 Administração Geral			
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Ficha 64		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	60.000,00
03.02 Divisão de Recursos Humanos			
04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Ficha 96		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	10.000,00
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA			
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização			
04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Ficha 231		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	20.000,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE			
09.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Ficha 381		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	35.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.01 Administração da Secretaria Mun. de Assistência Social			
08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Ficha 839		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	15.000,00
TOTAL		R$	140.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) autoriza a Divisão de Orçamentoe Contabilidade a proceder anulaçao parcial da dotação do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria economica e fonte de recurso, conforme artigo 43§ 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
03.01 Administração Geral			
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 60		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	60.000,00
03.02 Divisão de Recursos Humanos			
04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 95		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	10.000,00
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA			
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização			
04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha 216		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	20.000,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE			
09.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 375		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	35.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.01 Administração da Secretaria Mun. de Assistência Social			
08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Ficha 836		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha 838		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	8.010,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Ficha 842		
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R$	990,00
TOTAL		R$	140.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
Total	R$ -	R$ -	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 16 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)447.1122- Cx. Postal 61- CEP:87750-000-Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 102/2021

Nomeação de Comissão (RESULTADO), para avaliação da estrutura física do Projeto Bom Menino.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade da composição de Comissão de Avaliação de Resultados, de interesse público, para concessão de uso do imóvel Complexo Esportivo Antônio Henrique Buss, localizado nesta cidade a Rua: Joaquim Nabuco, nº 585 (Projeto Bom Menino);
CONSIDERANDO que os membros que irá compor a comissão de Avaliação de Resultados são representante da área de esporte, cultura, educação e assistente social, conforme depreende o art. 2º §3º, inciso II da Lei 2.662/2015.

DECRETA: A nomeação dos servidores/membros para composição de comissão:

a. ADRIANO VASCONCELOS RIATO, brasileiro, capaz, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.269.209-07;
b. IRACI DE FÁTIMA FERNANDES CAMPOS RIZZATO, brasileira capaz, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 780.149.649-34;
c. ANA PAULA MALAQUIAS AZEVEDO, brasileira, capaz, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.175.694-02;
d. VALDECI DA SILVA VITOR, brasileiro, capaz, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 515.267.609-59

Alto Paraná-PR, 16 de abril de 2021

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

DECRETO Nº103/2021

Nomeação de Comissão (ESTRUTURA), para avaliação da estrutura física do Projeto Bom Menino.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO, a necessidade da composição de Comissão de Avaliação de Estrutura física, de interesse público, para concessão de uso do imóvel Complexo Esportivo Antônio Henrique Buss, localizado nesta cidade a Rua: Joaquim Nabuco, nº 585- (Projeto Bom Menino);
CONSIDERANDO que os membros que irá compor a comissão de Avaliação de Estrutura física, será composta por servidores públicos, representantes do Poder Legislativo e um engenheiro do Município, conforme depreende o art. 2º §3º, inciso I- da Lei 2.662/2015

DECRETA: A nomeação dos representantes/membros para composição de comissão:

a. LOURIVAL FERNANDES, brasileiro, capaz, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.061.379-09;
b. SOLANGE MANZOTTI TAVARES, brasileira, capaz, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 229.061.001-10;
c. EDNILTON SADAO SHIKASHO, brasileiro, capaz, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.064.179-11;
d. LAIS BECKHAUSER DE MORAES, brasileira, capaz, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.320.429-31.

Alto Paraná-PR, 16 de abril de 2021

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 17/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 equipamentos de ar condicionado para as salas da Câmara Municipal; Recepção, Presidência e Contabilidade.

Contratado: LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS 04554568954

CNPJ: 24.134.627/0001-01

Valor: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.39.00

Paraíso do Norte, Paraná, 15 de abril de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara

Luis Carlos Candido
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

1º ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2020 - ID 027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Instrumento particular de Aditivo de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICÍPAL DE PARAÍSO DO NORTE (PR),** inscrito no CNPJ sob nº 00.940.138/0001-70, com sede a Rua Dona Severiana Cândida, nº163, CEP 87780-000 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA**,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n°4.598.473-7 SSP/PR, CPF n°735.853.609-63, residente à Rua das Camélias, n°169, Residencial Caliman, Paraíso do Norte/Pr., CEP 87780-000, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº. 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá, na Rua Tupã, n.º 1.643, Jardim Universo, CEP 87.060-510 inscrita no CNPJ/ME sob n.80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo seu administrador, Marco Aurélio Castaldo Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.310.446-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 708.899.709-63, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do EDITAL DE PREGÃO N. 02/2020, atendendo às disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, para adicionar o seguinte serviço no objeto de contrato inicial;

Todas as demais Cláusulas e Anexos do Contrato original ficam inalterados e ratificados, com exceção da Cláusula Primeira, Quarta, que passam a vigorar com a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas no Edital, de acordo com o Edital de Pregão n. 02/2020, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
Item	***Qtde.***	***Unid.***	***Descrição:*** Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, com disponibilização de treinamento sempre que necessário durante a vigência contratual, manutenção e suporte técnico, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas abaixo	***Valor Mensal***	***Valor Total***
01	12	Mês	Contabilidade	R$ 254,00	R$ 3.048,00
02	12	Mês	Tesouraria	R$ 190,00	R$ 2.280,00
03	12	Mês	Orçamento	R$ 190,00	R$ 2.280,00
04	12	Mês	LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)	R$ 152,00	R$ 1.824,00
05	12	Mês	Patrimônio	R$ 152,00	R$ 1.824,00
06	12	Mês	Prestação de Contas ao TCE/PR através dos módulos do SIM - Sistema de Informações Municipal	R$ 152,00	R$ 1.824,00
07	12	Mês	Folha de Pagamento e Recursos Humanos	R$ 254,00	R$ 3.048,00
08	12	Mês	Compras e Licitações	R$ 228,00	R$ 2.736,00
09	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 228,00	R$ 2.736,00
10	01	Unid.	Implantação do novo sistema, migração e conversão de Dados do sistema atual desde 2015 para o novo sistema e treinamento inicial dos servidores para início de sua utilização.	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL				***R$ 21.600,00***	

1.1.1 Fica acrescentado ao objeto o Provimento do Software via Data Center, com hospedagem, processamento, segurança e backup, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA no dia 16/04/2021, Data Center – **serviço mensal de R$ 400,00**;

1.1.2 Consigne-se que a situação extraordinária e superveniente exigiu tal acréscimo pelo período remanescente contratual, conforme justificado e autorizado pelo Gestor da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO

4.1. O valor global deste contrato, para o período de 12 (doze) meses contratados passará a partir deste aditivo para **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

4.1.1. Pelo fornecimento do objeto adicionado a este contrato será acrescentado ao valor mensal em curso, em favor da CONTRATADA, o importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para um período remanescente de 08 (oito) parcelas.

4.1.2. A CONTRATANTE passa a pagar em favor da CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), enquanto durar o termo final da contratação consignado na Cláusula Terceira.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo Contratual, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Paraíso do Norte/Pr/PR, 14 de abril de 2021

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Roberto Raimundo de Lima

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA
Marco Aurelio Castaldo Andrade

TESTEMUNHAS:

Fábio José Gonçalves: _____
CPF: 035.083.379-60

Joaquim Pedro de Oliveira Volante: _____
CPF: 089.252.729-38

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO N.º. 098/2021

SUMULA: NOMEAÇÃO, CARGO EM COMISSÃO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica Nomeado, André Higor Oliveira Mesquita, RG.12.508.346-3/PR e CPF Nº. 102.161.839-01, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir 19 de Abril de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (16/04/2021).

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 2 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18, incisos II e XXXVIII, alínea "h", Decreto Estadual nº 7.020/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 e Decreto Municipal 101/2021, que suspendeu provisoriamente o Decreto Municipal nº 88/2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, durante a vigência do Decreto Municipal nº 101/2021, o horário das sessões deliberativas ordinárias, que serão realizadas às terças-feiras, das 20 horas até às 23 horas.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 13/2021, de 11/03/2021, publicada no Jornal Diário do Noroeste, edição nº 18.744, página 14, em 12/03/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 16 de abril de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 43/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: F. G. & N. SERVICOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA
Valor.....: 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação: 2.195.3.3.90.39.00.00.00.00 (339)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 44/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: CASTRO & KOSHIBA PSICOLOGIA LTDA
Valor.....: 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação: 2.195.3.3.90.39.00.00.00.00 (339)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Abril de 2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 45/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: L. K DA ROCHA-CLINICA MEDICA - ME
Valor.....: 408.900,00 (quatrocentos e oito mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (236), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.160.3.3.90.39.00.00.00.00 (396)
Objeto.....: O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Prestação de Serviços na especialidade de Clinico Geral - Disponibilidade Médica de Urgência e Emergência, e atendimentos de consultas no Hospital Municipal de Santo Antonio do Caiuá.
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Abril de 2021

Contrato Nº..: 46/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MILAN CLINICA MEDICA EIRELI - ME
Valor.....: 408.900,00 (quatrocentos e oito mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (236), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (237)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Santo Antônio do Caiuá, 16 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.477.430/0001-48, localizada na Rodovia BR376, Km 110, Sala 01, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.389.939-4 SSP/PR, CPF nº 837.684.409-15, residente na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de Execução e Vigência, nos termos do Contrato 007/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo 006/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §§ I e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, o prazo de Execução por 30 (tinta) dias até o dia 14/05/2021, conforme Cláusula Sétima, Paragrafo Primeiro, e o prazo de Vigência por 30 (Trinta) dias até o dia 29/05/2021, conforme Cláusula Vigésima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 007/2020.
E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 16 de abril de 2021.

_____ _____
MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ — Contratante
CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI — Contratada

Test:_____ _____

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 091/2021 – ID 1700/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: AGS COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ/MF: 24.435.379/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS", PARA DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ **167.127,42(cento e sessenta e sete mil centos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**,

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/04/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 092/2021 – ID 1701/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/MF: 10.820.186/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS", PARA DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.860,00(quatro mil oitocentos e sessenta reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/04/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 093/2021 – ID 1702/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: TREMA BRASIL LTDA – ME
CNPJ/MF: 19.577.163/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS", PARA DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.302,00(cinco mil trezentos e dois reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/04/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 019/2021

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA CNPJ/MF: 78.589.504/0001-86, localizada na Avenida Tiradentes,4455, Jardim Rosicler Londrina-PR, no valor total de R$ 17.970,00(Dezessete mil, novecentos e setenta reais). Objetivando a Manutenção Preventiva e Corretiva do Refrigerador Indrel, realizado por sua Assistência Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 072/2021.

Mirador/PR, 16 de Abril de 2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 19/04/2021 às 07h59min. do dia 03/05/2021
Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 06/05/2021.
Início do Pregão (Fase Competitiva): 03/05/2021 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 031/2017 – ID 1070/2017
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A. L. COELHO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 20.772.538/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula SÉTIMA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 3 (três) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no segundo termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/JULHO/2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à tomada de preço n.º 005/2017.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 026/2021.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 026/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, AQUISIÇÃO DE "CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS", PARA DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
2. ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 026/2021, às Empresas: AGS COMERCIAL EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF: 24.435.379/0001-20, localizada na Avenida dos Palmares, 163, Jardim Liberdade , Maringá-PR, perfazendo o valor global de R$ 167.127,42(cento e sessenta e sete mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF: 10.820.186/0001-89, Localizada na Rua Goiás 862, Higienópolis, Catanduva-SP, perfazendo o valor global de R$ 4.860,00(quatro mil oitocentos e sessenta reais) e TREMA BRASIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF: 19.577.163/0001-60, Localizada Rua Angaturama 336, Vila das Mercês, São Paulo -SP, perfazendo o valor global de R$ 5.302,00(cinco mil trezentos e dois reais) .
3.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 16 de Abril de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA N.º 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamentar os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Paraíso do Norte-PR.

CONSIDERANDO que o art. 86 do Regimento Interno estabelece, que as matérias, **a juízo do Presidente**, serão incluídas na Ordem do Dia segundo sua antiguidade e importância;

CONSIDERANDO que o art. 25, do **Regimento Interno**, estabelece que o Presidente é o supervisor dos **trabalhos legislativos** da Câmara, de seus **serviços administrativos** e de sua **ordem.**

CONSIDERANDO que o art. 25, do **Regimento Interno**, estabelece que o Presidente é o **representante da Câmara**, quando ela se pronuncia coletivamente.

CONSIDERANDO que o art. 26, I, "r" do **Regimento Interno** estabelece que cabe ao Presidente **convocar as sessões legislativas**, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

CONSIDERANDO que o art. 26, "caput", do Regimento Interno estabelece apenas um **rol exemplificativo** das atribuições do Presidente, **não excluindo aquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.**

CONSIDERANDO as atribuições legais que são conferidas através do Regimento Interno, artigo 26, e 74, III, "a", somadas as disposições constantes nas Leis Federais n.º 662, de 6 de abril de 1949, Lei n.º 6.802, de 30 de junho de 1980, Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Lei n.º 9.335, de 10 de dezembro de 1996. Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e por simetria a Portaria do 1º Secretário n.º 13, de 2018 – Secretaria de Gestão de Informação e Documentação do Senado Federal:

RESOLVE:

Art. 1º As proposições legislativas assim como outros documentos que **exigirem leitura**, deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara, através de meio digital ou físico, **até as 14:00 horas do último dia útil que antecede à sessão**, sob pena de serem lidas somente na sessão subsequente.

Parágrafo único: A juízo do Presidente da Câmara, poderá ser incluída matéria protocolada fora do prazo indicado no *caput*, conforme dispõe o **art. 86 do Regimento Interno.**

Art. 2º A pauta das sessões estará disponível para consulta **até as 14:00 horas do dia que será realizada a sessão**, com exceção das sessões extraordinárias, cuja matéria será explicitada no ato da convocação.

Art. 3º Poderá ser fornecida cópia do conteúdo das matérias legislativas a qualquer cidadão, podendo a solicitação ser realizada por meio físico, digital ou verbal.

Parágrafo único: O prazo para ser fornecido eventual documento observará por simetria aquele constante no Regimento (art. 304).

Art. 4º As numerações das proposições de iniciativa dos parlamentares serão acrescidas pela Secretaria da Câmara no ato do recebimento e autuação das matérias.

Art. 5 Revogam-se todas as disposições em sentido contrário, **especialmente a Portaria nº 18/2019.**

Art. 6 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a partir de 15/02/2021.

Paraíso do Norte-PR, em 16 de abril de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara

Luis Carlos Candido
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PML
PROCESSO Nº. 63/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021-PML
PROCESSO Nº. 64/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de abril de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

publicação legal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
Contabilidade
Balanço Patrimonial
Página 1
Data 13/04/2021
Hora 14:17:45

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	1.381.740,56	1.043.543,67
ATIVO CIRCULANTE	703.719,88	457.539,87
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	65.491,89	48.147,90
ADIANTAMENTOS	65.026,30	48.147,90
Adiantamento de Férias - Assistência Social	12.628,85	1.647,05
Adiantamento de Férias - Saúde	23.980,65	20.775,56
Adiantamento de Férias - Educação	28.416,80	25.725,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	465,59	0,00
INSS a Recuperar	465,59	0,00
INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO	638.227,99	409.391,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	638.227,99	409.391,97
Poupança Banco do Brasil - C/C nº 52025-X	92.649,62	60.892,61
Poupança Banco do Brasil - C/C nº. 11045-0	40.929,47	587,83
Poupança Banco do Brasil - C/C nº. 8531-6	39.162,13	3.630,04
Poupança Banco do Brasil - C/C nº. 15947-6	461.592,63	287.689,03
Poupança Banco do Brasil - C/C nº 17291-X	3.894,14	56.592,46
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	678.020,68	586.003,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	678.020,68	586.003,80
IMOBILIZADOS	678.020,68	586.003,80
Máquinas e Equipamentos	45.040,93	30.732,04
Móveis e Utensílios	73.029,08	57.594,75
Veículos	50.750,00	50.750,00
Computadores e Periféricos	29.047,40	17.427,56
Armas e Pertences	4.990,00	4.990,00
Edificações	475.163,27	424.509,45
TOTAL DO ATIVO	1.381.740,56	1.043.543,67
PASSIVO	1.381.740,56	1.043.543,67
PASSIVO CIRCULANTE	184,02	261,04
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS - SAÚDE	79,62	91,61
ENCARGOS S/FOLHA DE PAGAMENTO - SAÚDE	79,62	91,61
IRRF a Pagar	79,62	91,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS - EDUCAÇÃO	104,40	169,43
ENCARGOS S/FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO	104,40	169,43
IRRF a Pagar	104,40	169,43
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.381.556,54	1.043.282,63
PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO	1.381.556,54	1.043.282,63
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	1.381.556,54	1.043.282,63
Patrimônio Social Acumulado	250.709,96	250.709,96
Superávit do Exercício Social	1.146.306,26	808.032,35
(-) Déficit do Exercício Social	-15.459,68	-15.459,68
TOTAL DO PASSIVO	1.381.740,56	1.043.543,67

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.381.740,56 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.043.543,67 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLEUZA FERNANDES RODRIGUES
Presidente
CPF 994.407.099-87

IGOR NAKADA GARDIN
Contador
CRC PR-058129/O-4

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
NOTA EXPLICATIVA
Página: 01
Data: 13/04/2021
Hora: 10:19

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
NOTA EXPLICATIVA - Balanços e Demonstrativos do ano de 2020

Nota Nº. 01 – A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 80.613.888/0001-77, e pessoa jurídica, de caráter educacional e de assistencial, que tem por finalidade a educação infantil, o ensino básico e a prestação de serviços de assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável;

Nota Nº. 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2020 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes às praticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Nota Nº. 03 – Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.

Nota Nº. 04 – Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;

Nota Nº. 05 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins;

Nota Nº. 06 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição, e corrigidos até 31/12/1995 e não apresentou variações no exercício de 2020, assim sendo, não depreciando os itens compostos nesse grupo. Consolidando assim, em 31/12/2020 o saldo de R$ 678.020,68 e assim especificados:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2019	AQUISIÇÃO (EM 2020)	BAIXA (EM 2020)	SALDO 31/12/2020
TOTAL	R$ 586.003,80	R$ 92.016,88	R$ 0,00	R$ 678.020,68

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2019	DEPRECIAÇÃO (EM 2020)	BAIXA (EM 2020)	SALDO 31/12/2020
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Nota Nº. 07 – A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.

Nota Nº. 08 – Os passivos onerosos estão devidamente atualizados, pelo critério pró-rata, até a data de encerramento das demonstrações Financeiras.

Nota Nº.09 - O ATIVO PERMANENTE e as contas do PATRIMÔNIO LÍQUIDO foram corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, de acordo com a evolução das cotações da UFIR, até o patamar de R$ 0,8287. Sendo que a partir daquela data os efeitos inflacionários deixaram de ser

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
NOTA EXPLICATIVA
Página: 2
Data: 13/04/2021
Hora: 10:19

reconhecidos nas Demonstrações Contábeis em função do disposto na Lei 9.249/95, que extinguiu a correção monetária do Balanço.

Nota Nº. 10 - A Instituição possui saldo de fundos de aplicação no valor total de R$ 638.227,99.

Nota Nº. 11 - A Instituição não possui saldo de recursos sujeitos a restrição ou vinculações por parte do doador.

Nota Nº. 12 - Na apuração das receitas da entidade foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota Nº. 13 - No exercício de 2020 a entidade obteve o montante de R$ 1.270.353,39 de receitas operacionais, R$ 10.698,28 sobre operações descontinuadas e R$ 225.870,07 de receitas das isenções usufruídas, oriundas das fontes Demonstradas no quadro "**A**".

Nota Nº. 14 – As despesas realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R$ 940.519,97 proveniente custos e despesas operacionais, E R$ 225.870,07 de despesas sobre isenções de contribuições sociais, todas demonstradas no quadro "**B**".

QUADRO "A" / QUADRO "B"

RECEITAS	**1.270.353,39**	**CUSTOS E DESPESAS**	**940.519,97**
Recursos Prefeitura Municipal de Alto Parana	202.488,63	Custos/Despesas Administrativas Gerais	51.853,49
Recebimentos Diversos	92.427,25	Custos/Despesas Sociais	209.745,90
Recursos SUS	287.367,21	Custos/Despesas da Saúde	242.810,08
Subvenções Sociais – SEED	682.090,30	Custos/Despesas da Educação	436.110,50
Recursos PDDE	5.980,00		
		DESPESAS FINANCEIRAS	**2.257,79**
		Despesas Bancárias	2.257,79
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	**10.698,28**		
Receitas Financeiras em Geral	10.698,28	**DESPESA SOBRE ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**225.870,07**
RECEITA DE ISENÇÕES USUFRUIDAS	**225.870,07**	Despesa sobre Isenções de Contribuições Sociais – Social	39.110,89
Receita de Isenções – Social	39.110,89	Despesa sobre Isenções de Contribuições Sociais – Saúde	128.300,41
Receita de Isenções – Saúde	128.300,41	Despesa sobre Isenções de Contribuições Sociais - Educação	58.458,77
Receita de Isenções – Educação	58.458,77		
TOTAL DAS RECEITAS	**1.506.921,74**	**TOTAL DAS DESPESAS**	**1.168.647,83**

Nota Nº. 15 - Os Recursos de subvenções recebidas tiveram a seguinte destinação:

• Doações Diversas e Recebimentos Diversos → totalizam uma quantia de R$ 92.427,25, ambos utilizados nas atividades relacionadas à assistência social desenvolvida pela Associação, tais como ampliação de edificações da entidade, alimentação, limpeza, serviços assistenciais e entre outros materiais de consumo.

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
NOTA EXPLICATIVA
Página: 03
Data: 13/04/2021
Hora: 10:19

• Recursos do SEED e Recursos PDDE → totalizam um valor de R$ 688.070,30, oriundo de programa complementar para pré-escola no atendimento educacional especializado às Pessoas com Deficiência, destinado à alimentação, higiene, limpeza das escolas e outras atividades educacionais.

• Recursos do SUS → totalizam um valor de R$ 287.367,21, oriundo de programa complementar para desenvolvimento da saúde mental, visual, auditiva e física dos alunos portadores.

Nota Nº. 16 – As Doações e Recebimentos Diversos, recebidos pela entidade foram realizados por Eventos e Promoções realizados por esta Associação, Recurso Recebido para Ampliação e Edificação da Entidade e do Programa Nota Paraná – Governo do Estado do Paraná, totalizando um valor correspondente a R$ 92.427,25.

Nota Nº. 17 - Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social.

Nota Nº. 18 - O valor de Isenção usufruída relativa à cota Patronal INSS + RAT + Terceiros perfizeram no ano de 2020 o valor de R$ 374.197,71 e assim demonstrados:

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE – 2020

Competência	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	60.370,00	26,8	16.179,16
FEVEREIRO	51.423,90	26,8	13.781,60
MARÇO	54.296,87	26,8	14.551,56
ABRIL	53.116,21	26,8	14.235,16
MAIO	52.799,85	26,8	14.150,36
JUNHO	52.799,85	26,8	14.150,36
JULHO	52.799,85	26,8	14.150,36
AGOSTO	52.799,85	26,8	14.150,36
SETEMBRO	52.799,85	26,8	14.150,36
OUTUBRO	52.799,85	26,8	14.150,36
NOVEMBRO	52.799,85	26,8	14.150,36
DEZEMBRO	58.582,47	26,8	15.700,10
13. Salário	52.008,65	26,8	13.938,32
TOTAL	699.397,05		187.438,44

EMPRESA	RAT	TERCEIROS	TOTAL	Base de Calculo (R$)	Valor de INSS (R$)
20%	1%	5,8%	26,8%	699.397,05	187.438,44

Nota Nº. 19 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram o seu valor revertido nas gratuidades no âmbito das áreas de atuação da APAE.

Nota Nº. 20 – As isenções tributárias obtidas, demonstradas na Nota Nº. 18 foram revertidas em alimentação, transporte escolar, atendimento nos programas de estimulação precoce, educação escolar, trabalhos de iniciação ao trabalho profissionalizante, atendimentos do SUS setores de (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Odontologia Psiquiatria e Terapia ocupacional), serviços sociais, despesas médicas, e etc...

Nota Nº. 21 – O valor das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º, do decreto n. 2.536/98 estão assim demonstrados:

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
NOTA EXPLICATIVA
Página: 04
Data: 13/04/2021
Hora: 10:19

Observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição têm caráter de gratuidade, sendo que as composições globais dos custos totalizados são de R$ 940.519,97, com exceção dos resultados das operações descontinuadas e das isenções usufruídas sobre as contribuições sociais em 2020, apresentaram as seguintes distribuições:

AREA	VALOR DE GRATUIDADES REALIZADAS
Assistência Social	R$ 209.745,90
Saúde	R$ 242.810,08
Educação	R$ 436.110,50
Total de Gratuidades	**R$ 888.666,48**

Nota Nº. 22 – Os custos, despesas e atendimentos na área de Assistência Social realizados no ano de 2020 correspondem a R$ 209.745,90, ou seja, 71,12% dos valores recebidos e gastos para este fim. Na área da Saúde corresponde um valor de R$ 242.810,08, totalizando um percentual de 84,49% do valor recebido para este fim. Por fim, na área da Educação, os serviços e atendimentos correspondem a R$ 436.110,50, um total de 63,38% dos seus valores recebidos para este fim.

Nota Nº. 23 - Foi utilizado o Método de Controle de Estoque Periódico através do critério PEPS.

Nota Nº. 24 – De acordo com os registros contábeis, não foram efetuados ajustes de exercícios anteriores.

Nota Nº. 25 – O Patrimônio Social Findo do exercício de 2020, apresentou um aumento líquido no valor de R$ 338.273,91, consolidando o saldo final em 31.12.2020 de R$ 1.381.556,54.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2020.

Alto Paraná – PR., 31 de Dezembro de 2020.

Associação de pais e Amigos Excepcionais de Alto Paraná

Cleuza Fernandes Rodrigues
Presidente APAE
CPF/MF: 608.735.589-87

Igor Nakada Gardin
Contador
CRC-PR 058129/O-4

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
Página 1
Data 13/04/2021
Hora 14:26:40
Consolidação: Empresa Grau: 5

	2020	2019
VERBAS E RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	1.506.921,74	1.492.785,62
VERBAS E RECEITAS GERAIS	1.506.921,74	1.492.785,62
RECEITAS DE VERBAS E SUBVENÇÕES OPERACIONAIS	1.270.353,39	1.208.488,11
VERBAS E SUBVENÇÕES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.915,88	314.423,23
Recursos Pref. Municipal de Alto Paraná	202.488,63	121.736,98
Recebimentos Diversos	92.427,25	192.686,25
VERBAS E SUBVENÇÕES - SAÚDE	287.367,21	321.748,64
Recursos SUS	287.367,21	265.262,04
Recebimentos Diversos	0,00	56.486,60
VERBAS E SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO	688.070,30	572.316,24
Subvenções Sociais - SEED	682.090,30	566.156,24
Recursos PDDE	5.980,00	6.160,00
OUTRAS RECEITAS	236.568,35	284.297,51
RECEITAS DA ISENÇÕES USUFRUÍDAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.110,89	31.165,75
Receitas de Isenções de Contribuições Sociais	39.110,89	31.165,75
RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - SAÚDE	128.300,41	60.751,12
Receitas de Isenções de Contribuições Sociais	128.300,41	60.751,12
RECEITAS DAS ISENÇÕES USUFRUÍDAS - EDUCAÇÃO	58.458,77	177.878,89
Receitas de Isenções de Contribuições Sociais	58.458,77	177.878,89
RECEITA FINANCEIRA GERAL	10.698,28	14.501,75
Renda sobre Aplicações - Assistência Social	2.374,35	3.161,80
Renda sobre Aplicações - Saúde	234,59	523,57
Renda sobre Aplicações - Educação	8.089,34	10.816,38
VERBAS E RECEITAS LÍQUIDA	1.506.921,74	1.492.785,62
SUPERÁVIT BRUTO	1.506.921,74	1.492.785,62
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	1.168.647,83	1.288.146,28
DESPESAS OPERACIONAIS	1.168.647,83	1.288.146,28
CUSTOS E DESPESAS GERAIS	1.168.647,83	1.288.146,28
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	940.519,97	1.018.350,52
CUSTOS E DESPESAS - ADMINISTRATIVAS GERAIS	51.853,49	49.155,81
Energia Elétrica	10.181,49	14.021,77
Telefones	3.833,43	2.618,43
Impressos e Materiais para Escritório	22.610,49	9.353,70
Impostos e Taxas	1.311,21	408,14
Multas Tributárias	2,52	0,00
Despesas Diversas	7.633,91	21.092,82
Gastos com Manutenção e Conservação	4.821,26	0,00
Agua e Esgoto	1.470,13	1.662,95
CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	209.745,90	271.538,47
Salários e Ordenados	96.138,59	29.156,06
Férias	0,00	1.841,78
13º. Salário	8.215,44	2.225,24
PIS/PASEP	0,00	175,58
FGTS	12.349,23	2.985,20
Manutenção e Conservação de Veículos	12.628,80	80.108,22
Honorários Contábeis	14.520,00	13.800,00
Impressos e Materiais para Escritório	2.655,84	0,00
Despesas Diversas	0,00	18.605,44
Despesas com Alimentação	6.805,33	3.079,04
Rescisão Contratual	8.946,38	837,41
Materiais de Uso, Consumo e Conservação	45.496,42	146.628,50
CUSTOS E DESPESAS - SAÚDE	242.810,08	261.525,65
Salários e Ordenados	154.985,93	161.667,56
Férias	16.657,36	16.852,41
13º. Salário	13.992,00	14.199,33
FGTS	14.874,75	16.102,08
PIS/PASEP	0,00	972,11
Rescisão Contratual	0,00	5.488,91
Serviços de Terceiros - PF	42.000,00	46.080,00
Despesas Diversas	0,00	163,25
CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO	436.110,50	436.130,59
Salários e Ordenados	333.857,26	328.391,64
Férias	34.207,27	35.732,88
13º. Salário	29.801,21	30.360,27
FGTS	32.466,78	31.372,00
Rescisão Contratual	2.356,23	152,10
PIS/PASEP	0,00	1.782,92
Materiais de Uso e Consumo	0,00	5.405,53

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
Página 2
Data 13/04/2021
Hora 14:26:40
Consolidação: Empresa Grau: 5

	2020	2019
Material Didático e Pedagógico	3.422,75	1.318,30
Despesas Diversas	0,00	1.885,95
DESPESAS FINANCEIRAS	2.257,79	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	877,20	0,00
Despesas Bancárias	877,20	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS - SAÚDE	54,95	0,00
Despesas Bancárias	54,95	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	1.325,64	0,00
Despesas Bancárias	1.325,64	0,00
OUTRAS DESPESAS	225.870,07	269.795,76
ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.110,89	31.165,75
Despesa com Contribuição Social - Cota Patronal	22.631,44	16.147,92
Despesa com Contribuição Social - Terceiros	6.534,17	4.682,90
Despesa com Contribuição Social - RAT	1.126,57	807,38
Despesa com Contribuição Social - COFINS	8.918,71	9.527,55
ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - SAÚDE	128.300,41	60.751,12
Despesa com Contribuição Social - Cota Patronal	80.160,81	38.121,60
Despesa com Contribuição Social - Terceiros	23.246,06	11.055,29
Despesa com Contribuição Social - RAT	4.008,06	1.906,08
Despesa com Contribuição Social - COFINS	20.684,78	9.668,15
ISENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO	58.458,77	177.878,89
Despesa com Contribuição Social - Cota Patronal	37.187,06	119.690,27
Despesa com Contribuição Social - Terceiros	10.784,31	34.710,19
Despesa com Contribuição Social - RAT	1.858,35	5.984,50
Despesa com Contribuição Social - COFINS	8.628,05	17.493,98
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	338.273,91	204.639,34
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	338.273,91	204.639,34
SUPERÁVIT OU DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	338.273,91	204.639,34

CLEUZA FERNANDES RODRIGUES
Presidente
CPF 994.407.099-87

IGOR NAKADA GARDIN
Contador
CRC PR-058129/O-4

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE ALTO P
Cordilheira Sistema Contábil
Balanço Patrimonial
Página: 01
Data: 13/04/2021
Hora: 14:18

PERECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANA - A.P.A.E., tem examinado o relatório das RECEITAS E DESPESAS e o BALANÇO PATRIMONIAL, apresentados pela Entidade, relativo ao exercício de 2020, somos do parecer que os referidos documentos espelham fielmente a situação da entidade a qual aprovamos.

Alto Paraná – PR., 31 de Dezembro de 2020.

LENICE DE MORAES
MEMBRO

LUCIANE FALASQUE ALVES
MEMBRO

TEREZINHA DE ARAUJO GOMES BEZERRA
MEMBRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ
APAE DE ALTO PARANÁ – FUNDADA EM 15/03/1988
Filiada a Federação Nacional da APAES em 9/02/1989 sob nº 660 – Utilidade Pública Municipal em 28/05/1988 Decreto 14/08
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10102-09 – de 05/10/1992 – Utilidade Pública Federal – Portaria nº 40 de 01/11/1993
CNPJ 80.613.888/0001-77- Registrada no CNAS- 28010.001080/91-12
APAE
Rua Itália 2712 - Alto Paraná – Paraná - Fone/Fax: (44) 3447.1400 – CEP:87.750-000
E-mail: apaealtoparana@hotmail.com ou apaealtoparana@gmail.com

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº01/2021

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ – PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art 26, § único do Estatuto)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná, com sede em Alto Paraná, na rua Itália, nº 2712, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Cleuza Fernandes Rodrigues, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas e 30 minutos, do dia 25 de maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Paraná, 14 de abril de 2021.

Cleuza Fernandes Rodrigues
Presidente
Gestão 2020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº ________
Serv.: ________

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021-PML
PROCESSO Nº. 65/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 156.977,30 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de abril de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021-PML
PROCESSO Nº. 66/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de abril de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021-PML
PROCESSO Nº. 25/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO, no Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 07 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.149,62 (setenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de abril de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor da empresa a seguir:

- **JAQUELINY KENNEDY DE ASSIS,** devidamente inscrita no CPF sob nº070.486.319-70, credenciada ao item 07.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médido Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Vidro canelado colocado com massa.	CEBRACE	M2	100	95,00	9.500,00
2	Vidro cristal 3mm transparente, colocado com massa.	CEBRACE	M2	125	98,40	12.300,00
3	Vidro cristal transparente 6mm, colocado com baguete	CEBRACE	M2	50	132,00	6.600,00
4	Vidro temperado incolor 10mm, instalado com alumínio e ferragens	OURO VIDROS	M2	50	478,00	23.900,00
5	Vidro temperado incolor 8mm, instalado com alumínio e ferragens	OURO VIDROS	M2	80	375,00	30.000,00
6	Acrilico transparente 4mm colocado em ônibus escolar	HIPERBRAZ	M2	10	203,50	2.035,00
7	Espelho cristal para retrovisor	CEBRACE	UN	30	38,96	1.168,80
8	Espelho cristal 4mm com botão francês	GUARDIAN	M2	60	258,33	15.499,80
	VALOR TOTAL..R$ 101.003,60					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	Persiana vertical em poliéster 90mm instalada	LOFTY FLEX	M2	250	46,50	11.625,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULA CAROLINE GIROLDO
M Giroldo Decora Ltda

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	Sanefa em alumínio para persiana	VIMAY	METRO	100	18,00	1.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CELSO BERTOLUCI
Celso Bertoluci Botucatu Ltda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por lote, e que a abertura se dará às 9h do dia 13 de maio de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de: roçadeiras, motosserras, sopradores, bombas dosadoras e compressor. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 16 de abril de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 046/ 2021

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores (a) abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERIDODO DE GOZO	PERIODO AQUISIÇÃO
CLAUDINEIA N. ANTICO FERREIRA	30	19/04/2021 a 18/05/2021	04/01/2019 a 03/01/2020
PEDRO VAGNER PEREIRA	30	19/04/2021 a 18/05/2021	01/04/2019 a 31/03/2020
ROSANGELA CARV. DIAS DE SOUZA....	30	19/04/2021 a 18/05/2021	10/04/2019 a 09/04/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 16 de ABRIL de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a **ADJUDICAÇÃO**, em nome da seguinte empresa Credenciada:- **RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 30.274.563/0001-39, com sede a Rua Geraldo Pereira dos Santos, 80, centro CEP 87.705-210, Jardim América, em Paranavaí – PR., e-mail:rubiamararmrs@gmail.com, telefone (44) 991415454, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R$ 1.100,00(Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo um valor total de R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses

Nos termos do Parecer Jurídico nº 77/2021 de 15/04/2021.

Diamante do Norte, 16 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a **ADJUDICAÇÃO**, em nome da seguinte empresa Credenciada:- **G & A CLINICA MEDICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.314.432/0001-96, com sede a Rua Geraldo Jorge Figueiredo, 7, Centro,- CEP 86.975-000, Mandaguari– Pr., e-mail: roseandrade.br@hotmail.com telefone (44)99171-9073, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R$ 1.100,00(Um mil e cem reais), perfazendo um valor total de **R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 (dozes) meses.

Nos termos do Parecer Jurídico nº 78/2021 de 15/04/2021.

Diamante do Norte, 16 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a **ADJUDICAÇÃO**, em nome da seguinte empresa Credenciada:- **Drª CAMILA CRISTINA TOLIN LIMA MORTATTI** , Pessoa física, CPF sob nº 061.526.959-10, com RG sob nº 10.056.448-3, CRM/PR 34132/PR, com sede a Rua Antônio Cavalheiro Martins, 664, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – PR., e-mail:camilactlima@gmail.com, telefone: (43)991923746, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R$ 1.100,00(Um mil e cem reais), perfazendo um valor total de R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses.

Nos termos do Parecer Jurídico nº 79/2021 de 15/04/2021.

Diamante do Norte, 15 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 22/2021
b) Licitação Nrº : 12/2021
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Homologação : 16/04/2021
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto aquisição de carnês para cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2021, conforme Termo de Referência.

04.122.0002.2.010. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/CPF: 28.419.352/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carnês IPTU 2021 será com as seguintes características mínimas: 210mm x 99 mm, (3 imagens por A4) contendo: 2 lâminas - capa e contra-capa em papel couchê 170 gr/m2, impressão colorida (frente) 4x4, com impressão de dados variáveis na capa; e 07 folhas internas, sendo 01 de dados/protocolos, 01 de parcela única e 05 parcelas, todas com impressão de dados variáveis em preto e branco e em papel branco 75g, com código de barras, acabamento refilado, grampeado e com etiqueta na lomba sobre o grampo.	Marca Própria	2.500,00	R$ 2,88	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais).

Diamante do Norte, 16 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Súmula: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 /FEAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Parcial** do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 – FEAS/ PR do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, referente ao período: **do pagamento até 31 de dezembro de 2020;**

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiuá, 15 de abril de 2021

MAÍRA DOS SANTOS CARÍ
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PARANÁ

ESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Súmula: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI – FEAS/PR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Parcial** do Repasse Incentivo FAMÍLIA PARANAENSE VI – FEAS/ PR do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, referente ao período: **2º Semestre de 2020;**

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiuá, 15 de abril de 2021

MAÍRA DOS SANTOS CARÍ
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

PORTARIA Nº 127, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Exonera servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2021, o (a) Servidor (a) Ana Kelly Colombo, matrícula nº 749-1, portador (a) do RG sob nº 9.602.656-0/PR, do Cargo Efetivo de Telefonista.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 16 de abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias regulamentares a Servidores Municipais.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;
Considerando que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;

R E S O L V E :

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
264-1	Claudemiro José Ferreira	24/03/2020 a 23/03/2021	10/05/2021 a 08/06/2021
545-1	Delciaiolanda Gamba de Souza	13/05/2019 a 12/05/2020	19/04/2021 a 18/05/2021
463-1	Fábio Fernando Arantes Ferreira	01/02/2020 a 31/01/2021	10/05/2021 a 08/06/2021
379-1	Jair Messias	01/04/2020 a 31/03/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
422-1	José Valdomiro Baldo	12/01/2020 a 11/01/2021	19/04/2021 a 18/05/2021

Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
390-1	Antônio Marcos Bueno	10/06/2019 a 09/06/2020	19/04/2021 a 08/05/2021
1539-1	Isaías de Ramos Siqueira	10/02/2020 a 09/02/2021	19/04/2021 a 08/05/2021
630-1	Roseli Francisco da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	19/04/2021 a 08/05/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 16 de abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: **https://paraisodonorte.atende.net** – E-mail: **prefeitura_pso05@hotmail.com**

DECRETO Nº 1.139, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Progressão Funcional a Servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Progressão Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal **Marcia Rodrigues dos Santos Curta**, de matrícula nº 643-1, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Educação Infantil – 40h, Grupo Ocupacional do Magistério, **Nível B2-12**, Classe/Referência VI-12, para **Nível C2-12**, Classe/Referência VI-12, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 70, de 15 de dezembro de 2010, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 13 de abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

M U N I C Í P I O D E Q U E R Ê N C I A D O N O R T E
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM. 37/2021
FOLHAS_____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
I DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 34.764.490/0001-14
DISTRISUPRI DISRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89

Querência do Norte, 14 de Abril de 2021

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ – Agência do Trabalhador – PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 16/04/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	9
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador	1
- PCD/Reabilitado - Serviços Gerais	1
Açougueiro	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Assistente Contábil	1
Auxiliar de Carga e Descarga	1
Auxiliar de Compras	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Manutenção	2
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Mecânica a Diesel	1
Auxiliar de Refrigeração	1
Auxiliar Técnico de Laboratório Industrial	2
Caseiro	1
Contador	1
Eletricista Automotivo	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	8
Empregado Doméstico	1
Estoquista1	1
Marceneiro	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mêcanico de Máquinas Industrial	1
Motorista Caminhão - Cnh E	1
Operador de Caldeira	1
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Máquinas de Fecularia	1
Operador Máquina Costal	1
Pedreiro	12
Pintor de Obras	6
Professor de Contrabaixo	1
Professor de Inglês	1
Professor de Instrumentos de Corda	1
Professor de Instrumentos de Sopro	1
Programador e Operador Torno CNC	1
Serralheiro	1
Serviços Gerais	1
Soldador	3
Técnico de Enfermagem	1
Técnico de Informática	1
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Vaga Temporária - Nutricionista	2
Vendedor Externo	3
Zelador	1
Total Geral	**97**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE